ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO NAGRO GHIA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ N° 42.133.756/0001-59
("Fundo")

REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas realizada via Consulta Formal, disponibilizada para votação em **01 de julho de 2026** e encerrada em **10 de julho de 2026**, na plataforma da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**. , sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n° 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Consulta Formal" e "Administradora", respectivamente), nos termos da regulamentação em vigor e do regulamento do Fundo ("Regulamento").

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: As matérias da Ordem do Diaa baixo foram deliberadas, conforme quóruns detalhados abaixo:

1. Aprovar, sem ressalvas, a realização de amortização extraordinária de capital no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser deduzido do saldo devedor nominal atualizado da Classe Sênior. O respectivo pagamento correlato será efetuado estritamente na proporção (pro-rata) das cotas detidas pelos titulares da referida classe na data-base de corte, conferindo-se a devida quitação parcial após o efetivo adimplemento;

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
98,34%	1,66%	0

2. Aprovar o aditamento dos termos de vencimento das Séries Sêniores vigentes, afim de prorrogar o seu termo final em 12 (doze) meses, fixando-se, por conseguinte, a data de vencimento final em dezembro de 2028. Em ato contínuo, resta pactuado que o novo cronograma de amortização regular desta série terá sua eficácia e exigibilidade iniciadas a partir de setembro de 2026, conforme tabela de fluxos disposta no Suplemento do Fundo;

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
98,34%	1,66%	0

3. Aprovar a reestruturação do fluxo de pagamentos das Séries Mezanino, instituindo-se cláusula de subordinação temporal expressa. Estabelece-se que o início do fluxo de amortização da Série Mezanino ficará sob condição suspensiva, ocorrendo e sendo exigível exclusivamente após a liquidação integral, definitiva e irrevogável de todas as obrigações principais e acessórias da Série Sênior. Satisfeita a referida condição, o passivo da Série Mezanino será adimplido em 6 (seis) parcelas mensais, consecutivas e parificadas, com termo inicial em janeiro de 2029.

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
98,34%	1,66%	0

4. Aprovar a reorganização e consolidação da estrutura de capital do passivo mediante a unificação das atuais séries existentes em apenas 3 (três) subclasses de séries únicas, a saber: (i) uma Subclasse Sênior, (ii) uma Subclasse Mezanino, e (iii) uma Subclasse Subordinada. A presente medida visa à mitigação da complexidade estrutural, eficiência na gestão de passivos e otimização dos custos operacionais correlatos. Para fins de operacionalização, as cotas representativas das séries pretéritas serão compulsoriamente convertidas em cotas das novas séries unificadas, observando-se, estritamente, a proporção de equivalência patrimonial apurada e homologada na data de referência.

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
98,34%	1,66%	0

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

A Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações acima, inclusive a consolidar a nova versão do Regulamento, nos termos do Anexo I à presente ata, bem como a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia.

A nova versão dos Suplementos passará a vigorar a partir do dia **13 de julho de 2026**, nos termos do Anexo I à presente ata.

As deliberações tomadas no âmbito da Consulta Formal, realizadas nos termos do Regulamento e do §5º do artigo 76 da Resolução CVM nº 175, observados o quórum, prazos e demais requisitos legais aplicáveis, constituiem deliberações válidas, eficazes e vinculantes da Assembleia de Cotistas, para todos os fins de direito, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das deliberações tomadas em assembleia presencial ou eletrônica.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata. Esta ata, incluindo a página de assinaturas e seus Anexos, foi firmada e assinada digitalmente através da plataforma Certdox (https://assinador.certdox.com.br), acatando como válida a comprovação de autoria e integridade oriunda de tal plataforma, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

São Paulo, **13 de julho de 2026**

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

GHIA GESTAO DE RECURSOS LTDA
Gestora

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO NAGRO GHIA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ Nº 42.133.756/0001-59

("Fundo")

SUPLEMENTO REFERENTE À 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Suplemento de Emissão da 2ª Série de Cotas Seniores
do **NAGRO GHIA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS** CNPJ/ME 42.133.756/0001-59

Suplemento da 2ª série de Cotas Seniores, emitidas nos termos do regulamento do "**NAGRO GHIA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS** ("FUNDO"), do qual este Suplemento é parte integrante.

1. Vencimento: 36 (trinta e seis) meses após a primeira integralização. Conforme deliberado pelos cotistas, o prazo de vencimento foi prorrogado em 12 (doze meses), fixando-se, por conseguinte, a data de vencimento final em dezembro de 2028. Resta pactuado que o novo cronograma de amortização regular desta série terá sua eficácia e exigibilidade iniciadas a partir de setembro de 2026, conforme tabela de fluxos disposta no Suplemento do Fundo;

2. Público-alvo: Investidores Profissionais.

3. Benchmark: 100% da variação da Taxa DI, acrescida de *spread* de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano.

4. Data de Emissão: 30/06/2022.

5. Quantidade de cotas: até 30.000 (trinta mil) cotas, que poderá ser alterado conforme o Valor Unitário de Emissão.

6. Valor Unitário de Emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais) na data da primeira integralização. Nas demais, será o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil anterior à respectiva data de disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

7. Valor Total da Emissão: até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

8. Distribuição e Negociação: As Cotas Seniores da 2ª Série serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 19 de janeiro de 2009, conforme alterada, exclusivamente para investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 30, de 11 de maio de 2021. **Será admitida** distribuição parcial das Cotas Seniores da 2ª Série objeto desta Oferta, sendo que a manutenção da Ofertas das Cotas Seniores da 2ª Série está condicionada à subscrição e integralização, na data de liquidação de Cotas Seniores da 2ª Série, de, no mínimo, 5.000 (mil) Cotas Seniores da 2ª Série, com valor total equivalente a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ("**Montante Mínimo da Oferta de Cotas Seniores da 2ª Série**"). Caso ocorra a distribuição parcial aqui referida, as Cotas Seniores da 2ª Série que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no prazo de colocação serão canceladas pela Administradora. Caso não seja

atingido o Montante Mínimo da Oferta de Cotas Seniores da 2ª Série, a Oferta de Cotas Seniores da 2ª Série será cancelada. Caso haja integralização e a Oferta de Cotas Seniores da 2ª Série seja cancelada, os valores referentes às Cotas Seniores da 2ª Série já subscritas e integralizadas serão devolvidos aos respectivos Cotistas ou investidores, conforme o caso, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo em investimentos temporários, calculados pro rata temporis, a partir da data de integralização, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados do cancelamento da Oferta de Cotas Seniores da 2ª Série. As Cotas Seniores da 2ª Série serão registradas para distribuição no mercado primário no MDA – Módulo e Distribuição de Ativos e para negociação no mercado secundário no Módulo de Fundos – Fundos21, administrados e operacionalizados pela B3.

9. Amortização: As Cotas Seniores da 2ª série do Fundo serão amortizadas unicamente no 36º mês, contendo nesse evento o pagamento integral (100%) de juros e amortização.

O Fundo poderá amortizar extraordinariamente as Cotas Seniores antes da data da última parcela da amortização acima prevista, para fins de manutenção da proporção mínima de Cotas Subordinadas, conforme prevista no Anexo II do Regulamento.

10. Resgate: As Cotas Seniores da 2ª Série serão resgatadas na Data de Pagamento indicada no item 9 acima, pelo seu respectivo Valor Unitário de Referência, calculado nos termos do Regulamento.

11. Integralização: As Cotas Seniores da 2ª Série deverão ser integralizadas, até o valor comprometido, em até 5 (cinco) dias úteis contados do envio, pela Administradora, de chamada de capital, observado os termos do regulamento do Fundo e Compromisso de Investimento.

12. Forma de Colocação: Melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009.

13. Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior: 65%.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

São Paulo, **13 de julho de 2026**

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

ANEXO II
SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª EMISSÃO DE COTAS SENIORES DA 3ª SÉRIE

Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Seniores da 3ª série
do **NAGRO GHIA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DIREITOS CREDITÓRIOS**
CNPJ/ME 42.133.756/0001-59

Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Seniores da 3ª série, emitidas nos termos do regulamento do "**NAGRO GHIA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DIREITOS CREDITÓRIOS**" ("FUNDO"), do qual este Suplemento é parte integrante.

1. Vencimento: 36 (trinta e seis) meses após a primeira integralização. Conforme deliberado pelos cotistas, o prazo de vencimento foi prorrogado em 12 (doze meses), fixando-se, por conseguinte, a data de vencimento final em dezembro de 2028. Resta pactuado que o novo cronograma de amortização regular desta série terá sua eficácia e exigibilidade iniciadas a partir de setembro de 2026, conforme tabela de fluxos disposta no Suplemento do Fundo;

2. Data de Emissão: 31/03/2023.

3. Público-alvo: Investidores Profissionais.

4. Benchmark: 100% da variação da Taxa DI, acrescida de *spread* de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano.

5. Quantidade de cotas: 15.000 (quinze mil) cotas.

6. Valor Unitário de Emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais).

7. Valor Total da Emissão: até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

8. Distribuição e Montante Mínimo de Colocação: nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, será admitida a distribuição parcial das Cotas ("**Distribuição Parcial**"), respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a 7.500 (sete mil e quinhentas) Novas Cotas, totalizando o montante mínimo de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, necessário para a manutenção da Oferta ("**Montante Mínimo da Colocação**"). Considerando a possibilidade de Distribuição Parcial, na forma determinada nos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, será facultado aos Investidores no ato de aceitação da Oferta, condicionar sua subscrição das Novas Cotas a que haja distribuição da

totalidade do Montante Inicial da Oferta ou de uma proporção entre a quantidade de Novas Cotas efetivamente distribuída e a quantidade de Novas Cotas originalmente objeto da Oferta, que deverá necessariamente ser superior ao Montante Mínimo de Colocação, sendo certo que, no momento da aceitação, o Investidor deverá indicar se, uma vez implementada a condição por ele imposta, pretende receber a totalidade das Novas Cotas por ele subscritas ou uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Novas Cotas por ele subscritas. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização de Novas Cotas e (a) não seja verificada a condição de aceitação da Oferta de determinado Investidor, nos termos acima dispostos, ou (b) a Oferta seja cancelada (inclusive no caso do não atingimento do Montante Mínimo de Colocação), os valores integralizados serão devolvidos aos respectivos Investidores (inclusive os cotistas que exercerem o Direito de Preferência ou terceiros cessionários do Direito de Preferência) acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelos investimentos temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. O eventual saldo de Novas Cotas não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Administradora, desde que atingido o Montante Mínimo de Colocação;

9. Amortização: A partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) após a primeira integralização será amortizado mensalmente 1/24 (um vinte e quatro avos) das cotas, de acordo com o cronograma previsto na tabela abaixo:

Mês	Proporção da Amortização	Pagamento de Juros
1	0,0000%	Incorporação de Juros
2	0,0000%	Incorporação de Juros
3	0,0000%	Incorporação de Juros
4	0,0000%	Incorporação de Juros
5	0,0000%	Incorporação de Juros
6	0,0000%	Incorporação de Juros
7	0,0000%	Incorporação de Juros
8	0,0000%	Incorporação de Juros
9	0,0000%	Incorporação de Juros
10	0,0000%	Incorporação de Juros
11	0,0000%	Incorporação de Juros
12	0,0000%	Incorporação de Juros
13	4,1667%	Pagamento de Juros e Principal
14	8,3333%	Pagamento de Juros e Principal
15	12,5000%	Pagamento de Juros e Principal
16	16,6667%	Pagamento de Juros e Principal

Mês	Proporção da Amortização	Pagamento de Juros
17	20,8333%	Pagamento de Juros e Principal
18	25,0000%	Pagamento de Juros e Principal
19	29,1667%	Pagamento de Juros e Principal
20	33,3333%	Pagamento de Juros e Principal
21	37,5000%	Pagamento de Juros e Principal
22	41,6667%	Pagamento de Juros e Principal
23	45,8333%	Pagamento de Juros e Principal
24	50,0000%	Pagamento de Juros e Principal
25	54,1667%	Pagamento de Juros e Principal
26	58,3333%	Pagamento de Juros e Principal
27	62,5000%	Pagamento de Juros e Principal
28	66,6667%	Pagamento de Juros e Principal
29	70,8333%	Pagamento de Juros e Principal
30	75,0000%	Pagamento de Juros e Principal
31	79,1667%	Pagamento de Juros e Principal
32	83,3333%	Pagamento de Juros e Principal
33	87,5000%	Pagamento de Juros e Principal
34	91,6667%	Pagamento de Juros e Principal
35	95,8333%	Pagamento de Juros e Principal
36	100,0000%	Pagamento de Juros e Principal

O Fundo poderá amortizar extraordinariamente as Cotas de 1ª Emissão da Série de Cotas Sênior C antes da data da última parcela da amortização acima prevista, para fins de manutenção da proporção mínima de Cotas Subordinadas, conforme prevista no Anexo II do Regulamento.

10. Resgate: As Cotas da 1ª Emissão de Série de Cotas Sênior C serão resgatadas na Data de Pagamento indicada no item 9 acima, pelo seu respectivo Valor Unitário de Referência, calculado nos termos do Regulamento.

11. Integralização: As Cotas da 1ª Emissão da Série de Cotas Sênior C deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, na Data de Integralização.

12. Colocação e Regime de Distribuição das Novas Cotas: a Oferta consistirá na distribuição pública primária das Novas Cotas, no Brasil, sob a coordenação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, com a possibilidade de participação de determinadas Instituições Participantes da Oferta, convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas, observados os termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 161, da Instrução CVM 356 e demais leis e regulamentações aplicáveis, e observado, ainda, o plano de distribuição da Oferta a ser descrito e detalhado nos documentos da Oferta.

13. Negociação: As cotas poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário no MDA – Módulo e Distribuição de Ativos e para negociação no mercado secundário no Módulo de Fundos – Fundos21, administrados e operacionalizados pela B3.

14. Regime de Distribuição das Novas Cotas: Melhores Esforços de Distribuição

15. Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior: 65%.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

São Paulo, **13 de julho de 2026**

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

ANEXO II
SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª EMISSÃO DE SÉRIE ÚNICA DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B

Suplemento de 1ª Emissão de Série Única de Cotas Subordinadas Mezanino B
do **NAGRO GHIA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/ME 42.133.756/0001-59**

Suplemento da 1ª Emissão de Série Única de Cotas Subordinadas Mezanino B, emitidas nos termos do regulamento do "**NAGRO GHIA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DIREITOS CREDITÓRIOS**" ("FUNDO"), do qual este Suplemento é parte integrante.

1. Vencimento: 36 (trinta e seis) meses após a primeira integralização. Estabelece-se que o início do fluxo de amortização da Série Mezanino ficará sob condição suspensiva, ocorrendo e sendo exigível exclusivamente após a liquidação integral, definitiva e irrevogável de todas as obrigações principais e acessórias da Série Sênior. Satisfeita a referida condição, o passivo da Série Mezanino será adimplido em 6 (seis) parcelas mensais, consecutivas e parificadas, com termo inicial em janeiro de 2029.

2. Data de Emissão: 31/03/2023.

3. Público-alvo: Investidores Profissionais.

4. Benchmark: 100% da variação da Taxa DI, acrescida de *spread* de 6% (seis inteiros por cento) ao ano.

5. Quantidade de cotas: 1.600 (mil e seiscentas) cotas.

6. Valor Unitário de Emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais).

7. Valor Total da Emissão: até R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

8. Distribuição e Montante Mínimo de Colocação: nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, será admitida a distribuição parcial das Cotas ("**Distribuição Parcial**"), respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a 800 (oitocentas) Novas Cotas, totalizando o montante mínimo de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, necessário para a manutenção da Oferta ("**Montante Mínimo da Colocação**"). Considerando a possibilidade de Distribuição Parcial, na forma determinada nos artigos 73 e 74

da Resolução CVM 160, será facultado aos Investidores no ato de aceitação da Oferta, condicionar sua subscrição das Novas Cotas a que haja distribuição da totalidade do Montante Inicial da Oferta ou de uma proporção entre a quantidade de Novas Cotas efetivamente distribuída e a quantidade de Novas Cotas originalmente objeto da Oferta, que deverá necessariamente ser superior ao Montante Mínimo de Colocação, sendo certo que, no momento da aceitação, o Investidor deverá indicar se, uma vez implementada a condição por ele imposta, pretende receber a totalidade das Novas Cotas por ele subscritas ou uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Novas Cotas por ele subscritas. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização de Novas Cotas e (a) não seja verificada a condição de aceitação da Oferta de determinado Investidor, nos termos acima dispostos, ou (b) a Oferta seja cancelada (inclusive no caso do não atingimento do Montante Mínimo de Colocação), os valores integralizados serão devolvidos aos respectivos Investidores (inclusive os cotistas que exercerem o Direito de Preferência ou terceiros cessionários do Direito de Preferência) acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelos investimentos temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. O eventual saldo de Novas Cotas não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Administradora, desde que atingido o Montante Mínimo de Colocação;

9. Amortização: A partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) após a primeira integralização será amortizado mensalmente 1/24 (um vinte e quatro avos) das cotas, de acordo com o cronograma previsto na tabela abaixo:

Mês	Proporção da Amortização	Pagamento de Juros
1	0,0000%	Incorporação de Juros
2	0,0000%	Incorporação de Juros
3	0,0000%	Incorporação de Juros
4	0,0000%	Incorporação de Juros
5	0,0000%	Incorporação de Juros
6	0,0000%	Incorporação de Juros
7	0,0000%	Incorporação de Juros
8	0,0000%	Incorporação de Juros
9	0,0000%	Incorporação de Juros
10	0,0000%	Incorporação de Juros
11	0,0000%	Incorporação de Juros
12	0,0000%	Incorporação de Juros
13	4,1667%	Pagamento de Juros e Principal

Mês	Proporção da Amortização	Pagamento de Juros
14	8,3333%	Pagamento de Juros e Principal
15	12,5000%	Pagamento de Juros e Principal
16	16,6667%	Pagamento de Juros e Principal
17	20,8333%	Pagamento de Juros e Principal
18	25,0000%	Pagamento de Juros e Principal
19	29,1667%	Pagamento de Juros e Principal
20	33,3333%	Pagamento de Juros e Principal
21	37,5000%	Pagamento de Juros e Principal
22	41,6667%	Pagamento de Juros e Principal
23	45,8333%	Pagamento de Juros e Principal
24	50,0000%	Pagamento de Juros e Principal
25	54,1667%	Pagamento de Juros e Principal
26	58,3333%	Pagamento de Juros e Principal
27	62,5000%	Pagamento de Juros e Principal
28	66,6667%	Pagamento de Juros e Principal
29	70,8333%	Pagamento de Juros e Principal
30	75,0000%	Pagamento de Juros e Principal
31	79,1667%	Pagamento de Juros e Principal
32	83,3333%	Pagamento de Juros e Principal
33	87,5000%	Pagamento de Juros e Principal
34	91,6667%	Pagamento de Juros e Principal
35	95,8333%	Pagamento de Juros e Principal
36	100,0000%	Pagamento de Juros e Principal

O Fundo poderá amortizar extraordinariamente as Cotas Mezanino antes da data da última parcela da amortização acima prevista, para fins de manutenção da proporção mínima de Cotas Subordinadas, conforme prevista no Anexo II do Regulamento.

10. Integralização: As Cotas Subordinadas Mezanino B deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional na Data de Integralização, observado os termos deste Suplemento.

11. Colocação e Regime de Distribuição das Novas Cotas: a Oferta consistirá na distribuição pública primária das Novas Cotas, no Brasil, sob a coordenação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, com a possibilidade de participação de determinadas Instituições Participantes da Oferta, convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas, observados os termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 161, da Instrução CVM 356 e demais leis e regulamentações aplicáveis, e observado, ainda, o plano de distribuição da Oferta a ser descrito e detalhado nos documentos da Oferta.

12. **Negociação**: As cotas poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário no MDA – Módulo e Distribuição de Ativos e para negociação no mercado secundário no Módulo de Fundos – Fundos21, administrados e operacionalizados pela B3.

13. Regime de Distribuição das Novas Cotas: Melhores Esforços de Distribuição

14. Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Mezanino: 85%.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

São Paulo, **13 de julho de 2026**

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora